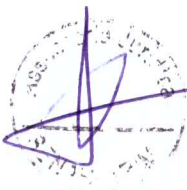


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/SENAR/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/SENAR/MT**  
**PROCESSO Nº 33947/2021**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Coordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 33947/2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA, (Fantasia: TELTEC SOLUTIONS)**, CNPJ nº 04.892.991/0001-15, localizada na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro: Coqueiros em Florianópolis -SC, CEP: 88.080-220, e-mail: [teltec@teltecsolutions.com.br](mailto:teltec@teltecsolutions.com.br); [pegorini@teltecsolutions.com.br](mailto:pegorini@teltecsolutions.com.br), Telefone: (48) 3031-3450/(65)98126-6811, representada por seu sócio –administrador, o **SR. RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 3087339 SSP/SC e CPF 003.392.439-29, neste ato denominada **EMPRESA** conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2021/SENAR/MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, LICENÇAS, SWITCHES, TELEFONES E PONTOS DE ACESSO CISCO**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, especificados nos subitem 3, item 3.1 do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2021/SENAR/MT**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do **Processo nº 33947/2021**.



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
CEP 78048-840, Cuiabá-MT  
65 3925 4800 - [www.senar-mt.org.br](http://www.senar-mt.org.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Tecnologia e Comunicação seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

LOTE 01							
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant	Valor (R\$)		
					Unitário	Total	
01	Aparelho Telefônico Cisco 3905	IP - CISCO/C P3905	Unidade	70	R\$ 804,00	R\$ 56.280,00	
02	Aparelho Telefônico Cisco 7821	IP - CISCO/C P7821-K9	Unidade	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00	



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

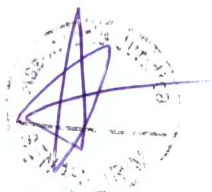
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 5-7,  
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
CEP 78048-872, Cuiabá-MT  
65 3926 4800 | www.senar.mt.org.br

03	Atual. do Gerenciador de Chamadas Cisco Call Manager 10.5 – 12.5	CISCO/A-FLEX	Unidade	02	R\$ 469.990,00	R\$939.980,00
04	Gateway de voz Cisco ISR4321	CISCO/ISR4321BR-V/K9	Unidade	02	R\$ 66.980,00	R\$133.960,00
05	Licenças de Softphone Cisco Call Manager 12.5	CISCO/A-FLEX	Unidade	100	R\$ 1.335,00	R\$133.500,00
06	Serviço de instalação de Gerenciador de Chamadas e Gateway de voz	PRÓPRIO	Unidade	02	R\$ 31.990,00	R\$ 63.980,00

**VALOR TOTAL R\$ 1.374.200,00 ( um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos reais)**

**LOTE 02**

Item	Descritivo	Marca / Modelo	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
07	Software de Controle de Acesso Cisco ISE	Cisco/R-ISE-VMC-K9	Unidade	02	R\$178.020,00	R\$356.040,00
08	Software de Gerenciamento de Rede Cisco Prime	Cisco/R-MGMT3X-N-K9	Unidade	01	R\$ 320.110,00	R\$320.110,00
09	Switch Cisco Catalyst 1000 24 portas PoE	Cisco/C1000-24P-4G-L	Unidade	10	R\$ 15.199,00	R\$151.990,00
10	Switch Cisco Catalyst 1000 24 portas	Cisco/C1000-24T-4G-L	Unidade	25	R\$ 7.370,00	R\$184.250,00
11	Switch Cisco Catalyst 9200L 24 portas	Cisco/C9200L-24T-4X-E	Unidade	08	R\$ 34.500,00	R\$276.000,00
12	Switch Cisco Catalyst 9200L 48 portas	Cisco/C9200L-48T-4X-E	Unidade	04	R\$ 65.000,00	R\$260.000,00
13	Licenças para ponto de acesso – Cisco DNA	Cisco/AIR-DNA-E=	Unidade	125	R\$ 881,00	R\$110.125,00
14	Controladora Wireless Virtual Cisco 9800	Cisco/C9800-CL-K9	Unidade	02	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00



Serviço Nacional de  
 Aprendizagem Rural  
 de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 5-7,  
 Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
 CEP 78048-832 - Cuiabá-MT  
 65 3926 4800 | www.senar.mt.org.br

15	Ponto de Acesso Wifi6 Cisco 9105	Cisco/C9105AXI-Z	Unidade	100	R\$ 4.359,00	R\$435.900,00
16	Ponto de Acesso Wifi6 Cisco 9115	Cisco/C9115AXI-Z	Unidade	25	R\$ 9.423,00	R\$235.575,00
17	Serviço de configuração – Controladora WLAN	Cisco/	Unidade	02	R\$ 27.609,00	R\$ 55.218,00
18	Serviço de configuração de software de Controle de acesso a rede	Cisco/	Unidade	02	R\$ 24.880,00	R\$49.760,00
19	Serviço de configuração de software de Gerenciamento de rede	Cisco/	Unidade	02	R\$ 24.880,00	R\$ 49.760,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.496.628,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais)</b>						

TABELA DE ITEM						
Item	Descriativo	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
07	Serviço de banco de horas de especialista CISCO	Própria	Hora	1.000	R\$ 350,00	R\$350.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)</b>						
<b>VALOR GLOBAL R\$ 4.220.828,00 ( Quatro milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais)</b>						

#### 4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico Nº 136/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
CEP 78048-812, Cuiabá-MT  
65 3928 4800 | www.senar.mt.org.br

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor



Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural  
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,  
CEP 78048-802 - Colabá-MT  
65 3928 4800 | www.senar.mt.org.br

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Gestor e o Fiscal do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:

<b>Gestor</b>	<b>Willian Campanholo Basili /</b> Coordenador da Equipe de Tecnologia e
<b>Nomeado</b>	Comunicação